



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**RESOLUÇÃO NORMATIVA TRT7 N° 06, DE 01 DE JULHO DE 2022 (\*)**

Regulamenta o Centro Regional de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT7).

~~O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO~~, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora do Trabalho Regina Gláucia Cavalcante Nepomuceno, presentes os(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Desembargadores(as) do Trabalho Cláudio Soares Pires, Maria José Girão, Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Junior, Plauto Carneiro Porto, Jefferson Quesado Júnior, Durval César de Vasconcelos Maia, Francisco José Gomes da Silva, Clóvis Valença Alves Filho e o Excelentíssimo Procurador Nicodemus Fabrício Maia;

~~CONSIDERANDO~~ que a Administração Pública deve se pautar pelo princípio da eficiência, nos termos do artigo 37 da Constituição da República;

~~CONSIDERANDO~~ o disposto na Resolução nº 235, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a padronização de procedimentos administrativos decorrentes de julgamentos de repercussão geral, de casos repetitivos e de incidente de assunção de competência previstos na Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015;

~~CONSIDERANDO~~ o disposto na Resolução nº 349, de 23 de outubro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a criação do Centro de Inteligência do Poder Judiciário e dá outras providências;

~~CONSIDERANDO~~ os termos da Resolução nº 312, de 22 de outubro de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre a instituição do Centro Nacional e dos Centros Regionais de Inteligência da Justiça do Trabalho;

~~RESOLVE:~~

~~Art. 1º~~ O Centro Regional de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT7), criado com o objetivo de identificar e propor tratamento adequado às demandas estratégicas ou repetitivas e de massa no âmbito deste Regional, será regulamentado pela presente resolução.

**Art. 2º** Compete ao Centro Regional de Inteligência do TRT7:

~~I~~ - prevenir, identificar e monitorar o ajuizamento de demandas repetitivas ou de massa e dos grandes litigantes, a partir da identificação das causas geradoras do litígio, e elaborar estratégias para tratamento adequado da questão, com a possível autocomposição ou encaminhamento de solução na seara administrativa;

~~H~~ - emitir notas técnicas referentes às demandas repetitivas ou de massa para recomendar a uniformização de procedimentos administrativos e jurisdicionais e o aperfeiçoamento de normativos sobre a controvérsia;

~~II~~ - sugerir medidas para a modernização e aperfeiçoamento das rotinas processuais das secretarias no processamento de feitos que tenham recebido a mesma solução;

~~IV~~ - indicar processos e sugerir temas para instauração de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDRs) e Incidentes de Assunção de Competência (IACs), nos termos do Código de Processo Civil (CPC), Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015;

~~V~~ - realizar estudos e audiências públicas visando a obter subsídios para os temas sob apreciação;

~~VI~~ - supervisionar a aderência às notas técnicas emitidas;

~~VII~~ - articular políticas e ações de mediação e conciliação institucional ou interinstitucional, inclusive envolvendo segmentos distintos do Poder Judiciário, quando se tratar dos(as) mesmos(as) litigantes ou dos mesmos fatos, com auxílio, quando necessário, do(a) Juiz(a) de Cooperação Judiciária do Tribunal;

~~VIII~~ - realizar, em parceria com os Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs), ações de mediação e de conciliação pré-processuais, com o intuito de reduzir a excessiva cultura da judicialização dos conflitos de interesses;

~~IX~~ - sugerir o desenvolvimento de ferramentas tecnológicas que permitam a identificação de demandas repetitivas;

~~X~~ - avaliar e, se for o caso, disseminar as medidas consubstanciadas nas notas técnicas exaradas pelos demais Centros de Inteligência;

~~XI~~ - manter interlocução com os demais Centros de Inteligência do Poder Judiciário;

~~XII~~ - executar as diretrizes estabelecidas pelo Centro Nacional de Inteligência da Justiça do Trabalho;

~~XIII~~ - encaminhar aos Tribunais Superiores, de forma subsidiária, informações sobre a repercussão econômica, política, social ou jurídica de questões legais ou constitucionais que se repetem em processos judiciais;

~~XIV~~ - propor à Presidência ou à Corregedoria Regional, conforme o caso, a padronização da gestão dos processos suspensos em razão da admissão de incidentes de resolução de demandas repetitivas ou afetação de processos ao regime de julgamento dos recursos repetitivos ou de recursos extraordinários com repercussão geral, nos termos da Resolução CNJ nº 235/2016;

~~XV~~ - auxiliar na internalização da norma jurídica construída em precedente qualificado relativo à prestação de serviço concedido, permitido ou autorizado por órgão, ente ou agência reguladora competente para fiscalização da efetiva aplicação da norma, conforme art. 985, § 2º, e art. 1.040, IV, do Código de Processo Civil (CPC);

~~XVI~~ - fixar critérios de taxonomia para classificação de demandas repetitivas ou em massa;

~~XVII~~ - realizar estudos sobre as causas e consequências do excesso de litigiosidade e, com base na, propor medidas de gestão para prevenir e coibir a litigância massiva e protelatória;

~~XVIII~~ - estimular a troca de experiências entre magistrados(as), membros do Ministério Público, advogados(as) e demais operadores jurídicos, objetivando a uniformização da jurisprudência e o enfrentamento do excesso de litigiosidade e da litigância protelatória;

~~XIX~~ - sugerir ao Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (INOVA7) do TRT7 a abordagem de problemas relacionados às suas competências, com vistas ao desenvolvimento de soluções que permitam a identificação de demandas repetitivas ou que auxiliem na consecução dos objetivos do Centro de Inteligência.

**Art. 3º** O Centro Regional de Inteligência do TRT7 é integrado por um Grupo Decisório e um Grupo Operacional, cabendo ao Grupo Decisório fixar as diretrizes de trabalho e deliberar pela aprovação ou rejeição das notas técnicas que lhe sejam encaminhadas pelo Grupo Operacional.

**§ 1º** Integram o Grupo Decisório:

~~I~~ - o(a) Presidente do Tribunal, que coordenará o Centro Regional de Inteligência;

~~II~~ - o(a) Vice-Presidente do Tribunal;

~~III~~ - o(a) Corregedor-Regional do Tribunal;

~~IV~~ - os demais Desembargadores do Trabalho integrantes da Comissão Gestora de Precedentes.

**§ 2º** Integram o Grupo Operacional:

~~I~~ - um(a) Juiz(a) Auxiliar da Presidência, quando houver;

~~II~~ - um(a) Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria-Regional, quando houver;

~~III~~ - dois(as) Juízes(as) de primeiro grau a serem escolhidos pelo(a) Presidente do Tribunal, preferencialmente com atuação em diversidade de matérias, em áreas geográficas distintas e com afinidade a matéria relativa a sistema de precedentes;

~~IV~~ - o(a) Secretário-Geral da Presidência;

~~V~~ - o(a) gestor(a) da unidade responsável pela Gestão Estratégica do Tribunal;

~~VI~~ - o(a) gestor(a) da unidade de tecnologia da informação e comunicação;

~~VII~~ - um(a) servidor(a) do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes do Tribunal, designado pelo(a) Presidente;

~~VIII~~ - o(a) Secretário(a) da Corregedoria;

~~IX~~ - um(a) magistrado(a) ou servidor(a) indicado(a) pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (NUPEMEC);

~~X~~ - o(a) Secretário(a)-Geral Judiciário(a). [\(Incluído pela Resolução Normativa TRT7 nº 01, de 24 de janeiro de 2023\)](#)

~~§ 3º~~ As reuniões ordinárias do Centro Regional de Inteligência serão realizadas com periodicidade trimestral; e as extraordinárias, por solicitação do(a) Presidente ou de qualquer um(a) dos seus membros, que deverá justificar o motivo, preferencialmente por meio eletrônico ou virtual.

~~§ 4º~~ O Grupo Operacional reunir-se-á, no mínimo, bimestralmente.

~~Art. 4º~~ Fica revogada a Resolução Normativa TRT7 nº 16, de 06 de agosto de 2021.

~~Art. 5º~~ Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 01 de julho de 2022.

~~REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO~~

~~Presidente do Tribunal~~

(\* ) Revogada pela Resolução Normativa TRT7 nº 09/2023, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3678, 08 de março de 2023. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 4.

(\* ) Alterada pela Resolução Normativa TRT7 nº 01/2023, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3649, 25 de janeiro de 2023. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 1.